

## Resolução N.º 20/97

Determina fixar Subsídios dos Vereadores e Verba de Representações do Município da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Grunio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte resolução.

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e variáveis dos Vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 259,32 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois Centavos), mensais, Subsídios Variáveis R\$ 259,32 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois Centavos), mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será atribuída ao vereador por ser São Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A Verba de Representação do Município da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º (mensal).

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis bem como a verba de Representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados imediatamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - As atualizações das Rendas Extraordinárias realizadas em cada mês sua de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução, até o limite

Continua

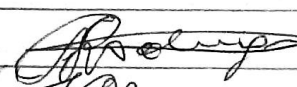
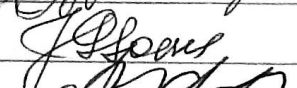
Continuação Resoluções N.º 20/97

de 05 (Cinco) Reuniões mensais.

Art. 6.º - A cada reunião sem festa  
Causa de veredas das Reuniões da Câmara Mu-  
nicipal, ou sessões, será deduzido de seus  
Subsídios mensais o valor correspondente a 5% (Vín-  
te e cinco por cento).

Art. 7.º - Revogadas as disposições em  
contrário a partir Resoluções anteriores em vigor  
a partir de 1.º de novembro de 1997.

Publiquem-se, requirir-se e Omita-se  
Sala de Reuniões em 05 de dezembro de 1997.

a) Presidente -   
a) Vice Presidente -   
a) Secretário - 